



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 83/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a aquisição de gabinete dentário completo, aparelho de Raio X e dá outras providências.

Artº. 1º - A Prefeitura Municipal de Itarana é autorizada a adquirir um (1) Gabinete dentário completo e o aparelho de Raio X.

§ 1º - Os aparelhos adquiridos na forma do que prevê o artigo anterior, serão doados ao Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Saúde e Assistência, para serem instalados na Unidade Sanitária desta Cidade.

§ 2º - A Secretaria de Saúde e Assistência ou outro qualquer órgão competente do Estado, não poderão em hipótese alguma retirar da Cidade de Itarana, os aparelhos doados pela presente Lei.


Artº. 2º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde e Assistência para a fiel garantia e observância dos dispositivos da presente.

Artº. 3º - Para cobertura das despesas previstas, fica autorizada a abertura do crédito especial necessário, com recursos na quota do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº. 4º - Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 15 de outubro de 1969.


RODOLFO BERGER (Prefeito Municipal).